

## Deliberação

ERC/2018/171 (OUT-I)

Exposição da revista Maria contra a revista Mariana por alegada confusão de títulos/marcas

Lisboa 1 de agosto de 2018



## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

## Deliberação ERC/2018/171 (OUT-I)

**Assunto:** Exposição da revista Maria contra a revista Mariana por alegada confusão de títulos/marcas

A 18 de abril de 2018, o representante legal da revista *Maria*, propriedade de Jacques da Conceição Rodrigues, remeteu à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), entre outros destinatários, uma exposição contra a revista *Mariana*, propriedade da Presspeople, Edição de Publicações, Lda., alegando a confusão do título de ambas publicações, na capa da edição n.º 781, de 4 a 16 de abril de 2018, da *Mariana*.

O representante da *Maria* defende que a edição gráfica da capa da *Mariana* oculta a parte final da denominação, donde resulta que essa edição tem o título *Maria*, confundindo-se uma revista com a outra.

A conduta é entendida como um aproveitamento do prestígio e do posicionamento de mercado da *Maria*, naquilo que se considera ser uma tentativa de «retirar vantagem da confusão entre os leitores» e uma situação de «eventual menosprezo pela criação e pela proteção do Direito de Autor».

Acrescenta que, ao possibilitar a confusão entre as duas marcas, o procedimento adotado pela *Mariana* infringe a liberdade de imprensa, fazendo crer que se trata da mesma publicação, de um prolongamento do conteúdo editorial da revista *Maria* ou de uma edição com a chancela do mesmo editor.

O representante da *Maria* argumenta que o procedimento não é inédito, juntando cópia da capa da edição n.º 233, de 15 a 21 de outubro de 2007, da *Mariana*.

Analisada a situação em apreço, o Conselho Regulador considerou não ter ficado demonstrado que tal tratamento gráfico teve o propósito ou se afigurou suscetível de induzir em erro os leitores quanto à identificação da dita publicação ou de gerar a sua confundibilidade com a publicação "Maria", tendo deliberado o arquivamento do processo.



## Lisboa, 1 de agosto de 2018

| O Conselho Regulador, |  |
|-----------------------|--|
| Sebastião Póvoas      |  |
| Mário Mesquita        |  |
| João Pedro Figueiredo |  |